

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
024/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2026

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI/MG — SAAE**, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **ADALBERTO LUIZ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que permite à Administração rever e sanar seus próprios atos;

CONSIDERANDO o pedido de esclarecimentos apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 024/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento pontual do Edital e de seus anexos, a fim de afastar inconsistências que possam afetar a formulação das propostas, a competitividade, o julgamento objetivo e a segurança jurídica do certame;

CONSIDERANDO que modificações editalícias capazes de interferir na formulação das propostas exigem nova divulgação do instrumento convocatório e reabertura dos prazos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DA RETIFICAÇÃO

Ficam **RETIFICADOS** os seguintes itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026 e de seus anexos, passando a vigorar com as seguintes redações:

1. Preâmbulo do Edital

Onde se lê:

referências à realização de licitação “**para registro de preços**”, à **Ata de Registro de Preços** ou ao **Decreto nº 11.462/2023**.

Leia-se:

“O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari/MG realizará licitação, na

modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de sistema de videomonitoramento eletrônico — CFTV, mediante celebração de contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.”

2. Item 5.7 do Edital

Onde se lê:

“5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.”

Leia-se:

“5.7. A presente contratação não envolve cessão, locação ou disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A licitante regularmente optante pelo Simples Nacional poderá formular sua proposta de acordo com seu regime tributário, desde que não esteja enquadrada em hipótese legal de vedação. As retenções tributárias observarão a legislação vigente.”

O item original consta no edital com vedação ao Simples Nacional por suposta dedicação exclusiva de mão de obra.

3. Item 5.10 do Edital

Onde se lê:

exigências relacionadas a sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, produtividade, quantitativo de pessoal ou elementos próprios de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

Leia-se:

“5.10. Não se aplica ao presente certame a exigência de apresentação de informações próprias de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.”

4. Retenção mínima de imagens

Onde se lê, no Termo de Referência, ETP, IMR, Matriz de Riscos ou demais anexos:

“15 dias” ou “mínimo de 15 dias”, quando relacionado à retenção ou armazenamento de imagens.

Leia-se:

“30 dias corridos.”

Redação consolidada:

“A solução deverá garantir retenção mínima de imagens por 30 dias corridos, para todas as câmeras instaladas, observados os demais requisitos do Termo de Referência.”

O TR contém previsão de retenção mínima de 30 dias, enquanto outros trechos mencionam 15 dias.

5. Armazenamento das imagens

Onde se lê, nas tabelas do item 5.18 do Termo de Referência:

“HD SATA de 1 TB” ou expressão equivalente como parâmetro fixo de armazenamento.

Leia-se:

“Sistema de armazenamento dimensionado para garantir retenção mínima de imagens por 30 dias corridos, conforme requisitos do Termo de Referência.”

6. Prazo de implantação

Ficam retificadas as disposições conflitantes dos itens 5.1.5 a 5.1.10 e 5.19 do Termo de Referência.

Leia-se:

“A implantação integral da solução deverá ocorrer em até 30 dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, compreendendo levantamento técnico, fornecimento, instalação, configuração, testes, validação e treinamento.”

7. Arquitetura tecnológica e cabeamento

Fica incluída no Termo de Referência a seguinte redação:

“Serão admitidas soluções IP, analógicas HD ou híbridas, desde que atendam integralmente aos requisitos funcionais do Termo de Referência. Os componentes técnicos serão exigidos conforme a arquitetura ofertada. Em solução IP, deverá ser utilizado cabeamento CAT6 ou superior.”

8. Suporte técnico, SLA e IMR

Onde houver referência conflitante a suporte em horário comercial, suporte 24x7, atendimento em até 6 horas ou prazos divergentes da tabela de SLA:

Leia-se:

“O suporte técnico deverá estar disponível em regime 24x7, ao menos para registro, triagem, diagnóstico remoto e acionamento técnico. Os prazos de atendimento e solução observarão a tabela de SLA por criticidade prevista no Termo de Referência.”

Ficam excluídas as referências genéricas a atendimento em até 6 horas quando conflitantes com a tabela de SLA.

9. Disponibilidade do sistema no IMR

Onde se lê:

disponibilidade de **99%** como requisito mínimo para pagamento integral.

Leia-se:

“Disponibilidade mensal igual ou superior a 95% para fins de pagamento integral, observado o IMR.”

O percentual de 99% poderá ser tratado como meta de excelência operacional, sem glosa automática quando atingido o mínimo de 95%.

10. Pagamento da implantação e início das mensalidades

Fica incluída no Termo de Referência e na Minuta Contratual a seguinte redação:

“O item relativo à implantação será pago uma única vez, após o recebimento da etapa de implantação pela fiscalização.”

“As mensalidades somente serão devidas após a disponibilização operacional da solução.”

11. Item 10.1 do Termo de Referência — erro material de remissão

Onde se lê:

“10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.823,33 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e três Reais e trinta e três Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item Erro! Fonte de referência não encontrada. acima.”

Leia-se:

“10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.823,33 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.”

O erro material de remissão consta expressamente no item 10.1 do Termo de Referência.

12. Anexo IV — Modelo de Proposta Comercial

Fica retificado o Anexo IV para adequação à nova data da sessão pública, a ser designada após a republicação do edital retificado.

Fica mantida a composição da proposta em dois itens:

I — locação mensal de sistema completo de CFTV com manutenção e suporte, pelo período de 12 meses;

II — implantação do sistema, compreendendo fornecimento, instalação e configuração.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO

Em razão das retificações promovidas, fica **mantida a suspensão da sessão pública** do Pregão Eletrônico nº 024/2026.

Após a publicação do edital retificado e consolidado, será designada nova data para a sessão pública, com reabertura do prazo legal para apresentação das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO

Ficam **RATIFICADAS** todas as demais cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2026 e de seus anexos que não foram expressamente alteradas por este Termo de Rerratificação.

CLÁUSULA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Rerratificação deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no sistema Compras.gov.br, no sítio oficial do SAAE Lambari/MG e nos demais meios oficiais utilizados para divulgação do certame.

Lambari/MG, 11 de setembro de 2026.

ADALBERTO LUIZ DA SILVA

Diretor